

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 24 de julho de 2017

Ano VII - Edição nº 00725 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 20/17
- CONVITE Nº 03/2017 RESULTADO DE LICITAÇÃO.
- DECRETO Nº. 180/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017 TERMO DE CONVÊNIO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/17 RESULTADO DE LICITAÇÃO.
- CONVITE № 003/2017 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA CNPJ n.º 13.714.142/0001-62 RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Mun. de Cafarnaum/BA, torna público, o resultado da licitação na modalidade P. P N° 20/17- Tipo: Menor Preço Valor Global: Objeto: Contratação de empresa especializada para apoio na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a locação de veículos, máquinas com ou sem motorista e equipe para realização de coleta manual, mecanizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Cafarnaum Bahia; EMPRESA VENDECORA: LEEC ETRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 26.729.297/0001-14 Vlr. Mensal de R\$ 43.223,00; Totalizando o Vlr. Global de R\$ 518.676,00; Cafarnaum/BA, 20/07/2017 – Jackson Aloan S. Marques – Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BAHIA

CNPJ: 13.770.489/0001-22 RESULTADO DE LICITAÇÃO CV 03/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cafarnaum torna público o resultado do CONVITE Nº 03/2017; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD – Tratamento Fora do Domicilio e acompanhantes na cidade de Salvador Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia; **EMPRESA VENCEDORA**: HOSPEDARIA LUCAS LTDA ME – CNPJ 08.169.701/0001-60; Vlr Global R\$ 52.500,00; Jackson Aloan S Marques – Presidente da COMPEL.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO N°. 180/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

> TERMO DE CONVÊNIO FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

> > "Convênio que entre si celebram os municípios de Cafarnaum e Morro do Chapéu, Estado da Bahia, tendo por objeto a fixação de competência para cobrança de Tributos Municipais na implantação, exploração, produção e comercialização de energia cólica nos seus limites territoriais"

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede administrativa na Rua Djalma Rios, nº 1, Centro, Cafarnaum, Bahia, representado neste ato pela Sr^a. Prefeita Municipal, Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, casada, portadora do CPF nº 413.902.535-20, residente e domiciliada no Município de Cafarnaum, Bahia., e MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao MF/CNPJ nº 13.717.517/0001-48, com sede administrativa na Ru Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Leonardo Rebouças Dourado Lima, brasileiro. solteiro, portador do CPF nº 784.827.395-49, residente e domiciliado no Município de Morro do Chapéu, Bahia, conjuntamente, celebram o presente convênio objetivando estabelecerem competência para fixação, lançamento e cobrança de tributos municipais relativos a implantação, exploração, produção e comercialização de energia eólica nos seus limites territoriais, conforme segue abaixo especificado:

CONSIDERANDOS

Considerando o quanto previsto no art. 100, inciso IV, do Código Tributário Nacional, combinando com dos artigos 2º, parágrafo único, inciso III, art. 100, § 1º, inciso III, IV, V e X, da Lei Complementar nº 023/2014, do Município de Cafarnaum; e artigos 2º, inciso IV, e 100, § 1º, inciso III. IV. V e X, da Lei Municípia nº 995/2012, do Município de Morro do Chapéu;

Considerando que alguns projetos de implantação, construção, instalação e funcionamento de complexos de energia cólico encontram-se localizados em áreas limítrofes dos municípios de Cafarnaum e Morro do Chapéu, Estado da Bahia, ora Convenentes, inclusive envolve obras de

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CNPJ 13.714.142/0001-62

construção civil e implantação de torres de aerogeradores em parques eólicos situados nas áreas fronteiriças dos dois municípios;

Considerando que não é possível estimar a exata proporção dos serviços de mão de obra e equipamentos instalados em cada um dos Municípios Convenentes;

Considerando ser do interesse dos Municípios Convenentes facilitar e assegurar a eficácia na apuração. lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, notadamente no que concerne ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em relação aos serviços em questão, bem como os lançamentos e cobranças de TLL - Taxa de Licença de Localização, TFF - Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Taxa de Licença para Execução de Obras:

Resolvem as partes signatárias, de comum acordo, e com fundamento no art. 100, inciso IV, do Código Tributário Nacional, e conforme autorizações expressas conferidas pelas Lei Municipal nº 003/2017, do Município de Cafarnaum, e Lei Municipal nº 1001/2013, do Município do Morro Chapéu. celebrarem o presente Convênio nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente Convênio a fixação de competência para lançamento e cobrança de tributos municipais relativos a implantação, exploração, produção e comercialização de energia eólica nos seus limites territoriais, notadamente no que concerne ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em relação aos serviços em questão, bem como os lançamentos e cobranças de TLL Taxa de Licença de Localização, TFF Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Taxa de Licença para Execução de Obras nos complexos eólicos implantados, e a serem implantados, nos limites territoriais dos Municípios Convenentes, ficam excetuados deste Convênio os serviços relativos à instalação dos equipamentos e demais serviços cuja execução seja comprovadamente executado em um único Município.
- 1.2. Os serviços acima relacionados serão prestados por empreiteiras, sub empreiteiras e demais prestadores, incluindo subcontratados, ficando as Empresas Tomadoras, na condição de contribuintes substitutos, na obrigação de reter e repassar, de acordo com o calendário fiscal de cada Município Convenente, as parcelas que lhe forem devidas. conforme percentuais que adiante se determina.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CNPJ 13.714.142/0001-62

CLAUSULA SEGUNDA - DA FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE CADA MUNICÍPIOS CONVENENTES PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DOS SERVIÇOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EM CADA **MUNICÍPIO**

- 2.1 É da competência exclusiva de cada um dos Municípios Convenentes o lançamento e a cobrança dos tributos municipais (TLL, TFF e Taxa de Licença para Execução de Obras) incidentes sobre os aerogeradores instalados dentro da sua respectiva faixa territorial, ficando a competência para lançamento e cobrança do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza distribuída em percentuais, conforme o número de aerogeradores localizados dentro da área territorial de cada Município, correspondente ao Complexo Eólico objeto da tributação.
- 2.2 Cada Município lançará e cobrará o ISSQN referente aos serviços de que trata o item 1.1 retro, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

DEMONSTRATIVO DE RATEIO POR PERCENTUAIS E POR MUNICÍPIOS – PARQUES EÓLICOS ENEL GREEN POWER S.A. CRISTAL

COMPLEXO	MUNICIPIO	PARQUES:	TORRES	TOTAL	PERCENTUAL
	أأخراء الموادرين	to a constitution of the party of			
CRISTAL	MORRO DO	VENTOS DE	13	13	100%
	CHAPÉU	SÃO JOÃO			
CRISTAL	CAFARNAUM	PRIMAVERA	11	11	84.62%
3 7	MORRO DO	PRIMAVERA	02	02	15.38%
6	CHAPÉU				

- 2.3 Os percentuais estabelecidos no item 2.2 foram fixados com base na proporção territorial estimada em que serão executados os serviços em questão obedecendo o princípio da territorialidade estabelecido no inciso III, do art. 3º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- Para efeito da repartição de competência para cobrança e fiscalização do ISSQN devido a cada município na forma deste Convênio os percentuais estabelecidos no item 2.2 acima serão aplicados em relação a cada nota



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CNPJ 13.714.142/0001-62

fiscal/fatura da prestação dos serviços compreendidos por este Convênio respeitando-se os percentuais estabelecidos em cada Parque Eólico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DETERMINAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ISSON

- 3.1 Observado o disposto neste Convênio, o ISSQN sobre os serviços compreendidos por este Convênio será calculado e recolhido de acordo com normas estabelecidas na legislação de cada Município Convenente, em vigor na data da ocorrência dos fatos gerados utilizando-se as alíquotas nelas previstas para serviços de construção e execução de obras, conforme definidos nos itens 7.02 e 7.19 da lista de serviços anexa à Lei Complementar 116/2003.
- 3.1.1 Aplicam-se de forma independente, em relação à cobrança do ISSQN devido a cada Município nos termos deste Convênio as respectivas regras de tributação e fiscalização do ISSQN definidas nas correspondentes legislações municipais.
- 3.2 A base de cálculo do ISSQN devido a cada Município nos termos deste Convênio será determinada mediante aplicação dos percentuais de que trata o item 2.2 retro sobre o valor total de cada nota fiscal apresentada pelos respectivos prestadores de serviços.
- 3.3 A base de cálculo para aplicação das alíquotas do ISSQN definidas por cada Município será fixado em atendimento ao disposto no inciso I, do parágrafo segundo, do art. 7º, da Lei Complementar 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA MÚTUA E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

- 4.1. Sem prejuízo do disposto no item 3.1 e subitem 3.1.1, a Secretaria de Finanças dos Municípios Convenentes prestarão mútua assistência para fiscalização da apuração e do recolhimento do ISSQN devido na forma estabelecida neste Convênio.
- 4.2. Os Municípios, neste ato designam como responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização da execução do presente Convênio, os respectivos secretários de finanças de cada Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio entrará em vigor na data da sua assinatura, tendo sua vigência por prazo indeterminado, sujeitando-se as alterações que venha a ocorrer por mútuo consentimento dos Municípios Çonvenentes



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CNPJ 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Os Municípios Convenentes providenciarão a publicação do extrato deste Convênio no órgão oficial de imprensa, diário oficial dos municípios no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – JURIDISÇÃO E FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia. para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução desse convênio com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas, itens e subitens e condições fixadas, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma.

Morro do Chapéu, 10 de Julho de 2017

MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

TESTEMUNHAS:

Nome Downin Limn In

Nome 12 2 1 mn gh 31 mg

Nome / has a . Charlo RG nº 304379621

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA CNPJ n.º 13.714.142/0001-62 RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Mun. de Cafarnaum/BA, torna público, o resultado da licitação na modalidade P. P Nº 26/17- Tipo: Menor Preço Valor Global por lote: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia; EMPRESA VENDECORA: VILMA OLIVEIRA RIOS SENA ME – CNPJ 05.925.855/0001-47; Vlr. global R\$ 29.000,00; Cafarnaum/BA, 24/07/2017 – Jackson Aloan S. Marques – Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de licitação, através de Convite nº 003/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD - Tratamento Fora do Domicilio e acompanhantes na cidade de Salvador Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, e ADJUDICA a favor da Empresa HOSPEDARIA LUCAS LTDA ME - CNPJ 08.169.701/0001-60, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais-Prefeita Municipal

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62. Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BAHIA

CNPJ: 13.770.489/0001-22 RESUMO DE CONTRATO

CV 03/17-CONTRATANTE Pref. Mun. de Cafarnaum/Fundo Mun. Saúde - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD — Tratamento Fora do Domicilio e acompanhantes na cidade de Salvador Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia; EMPRESA CONTRATADA: HOSPEDARIA LUCAS LTDA ME — CNPJ 08.169.701/0001-60; Contrato nº 128/17 Vlr. R\$ 52.500,00; Dot. Orçm./2017 02.08.00-2078 — Elem. Desp: 3390.39.00; Vig. Ate 31/12/17; Data Ass. 13/07/17 — Sueli Fernandes de S Novais — Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br